

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
SECRETARIA DE SAÚDE

## **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE** **Regimento Interno**

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n. Centro. CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba  
[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SECRETARIA DE SAÚDE

### CAPÍTULO I DO REGIMENTO INTERNO E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º** O presente regimento tem por finalidade estabelecer o planejamento, organização e o funcionamento do Núcleo de Educação Permanente – NEP, do Hospital Municipal Dr. Jair Braga (HMDJB).

**Art. 2º** O Núcleo de educação Permanente – NEP, funcionará em parceria ao Núcleo de Segurança do paciente – NSP e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

**Parágrafo Único** – Este Regimento está pautado pela PORTARIA Nº 198/GM em 13 de fevereiro de 2004 e a PORTARIA nº 1996 de 20 de agosto de 2007.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** O Núcleo de Educação Permanente - (NEP) do Hospital Municipal Dr. Jair Braga (HMDJB), tem como objetivos:

- I – Estimular os servidores na execução de todos os atos e procedimentos necessários ao bom atendimento do paciente, com estrita obediência aos princípios da Ética e sujeitos às regras das legislações civil e penal;
- II – Contribuir para o bom desempenho profissional da enfermagem e colaboradores em geral;
- III – Assegurar melhor assistência aos usuários da Instituição;
- IV – Colaborar para o aperfeiçoamento do pessoal técnico da Instituição;
- V – Estabelecer rotinas de procedimentos técnicos para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 4º** Composição e funcionamento:

- I – O Núcleo de Educação Permanente do Hospital Municipal Dr. Jair Braga (HMDJB), terá composição multiprofissional, contando com 04 (quatro) componentes, sendo uma coordenadora, uma psicóloga, uma pedagoga, uma técnica em enfermagem, com o consentimento da Área Administrativa;
- II – O NEP reunirá, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao mês e extraordinariamente quando convocado pela coordenadora;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
SECRETARIA DE SAÚDE

III – As reuniões do NEP obedecerão à seguinte rotina: Leitura da ata da reunião anterior; Discussão e sugestões relativas aos assuntos em pauta, que deverão ser registrados em ata;

IV – Após o encerramento das discussões e levantamento de sugestões, estes serão lavrados em ata.

**Parágrafo Único** – Em caso de urgência ou de relevância em alguma problemática, o NEP, poderá alterar a sequência estabelecida no cronograma.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 5º** São atribuições da coordenadora do NEP:

- I – Coordenar o planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Núcleo de Educação Permanente;
- II – Representar o NEP em suas relações internas e externas;
- III – Incentivar a execução da Política de Educação Permanente em Saúde;
- IV – Controlar as atividades inerentes aos objetivos do NEP;
- V – Presidir suas reuniões;
- VI – Aprovar as propostas de capacitações, tanto as previstas no Plano de Capacitação Anual, quanto as de caráter de excepcionalidade;
- VII – Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- VIII – Encaminhar ao NEP assuntos que envolvam desenvolvimento e capacitação de pessoal;
- IX – Receber e protocolar expedientes que envolvam as ações de capacitação;
- X – Participar e promover discussões relativas às atribuições do NEP.

**Art. 6º** Caberá aos membros do NEP:

- I – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pela coordenadora;
- II – Comparecer às reuniões e participar das discussões apresentando sugestões;
- III – Executar tarefas que lhes forem atribuídas pela coordenadora;
- IV – Apresentar proposições sobre as questões pertinentes às suas atribuições;
- V – Aprovar o calendário de reuniões anualmente;
- VI – Auxiliar na realização de práticas que envolvam o NEP;
- VII – Zelar pelo cumprimento das normas e padrões estabelecidos pelo NEP.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
SECRETARIA DE SAÚDE

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 7º** Compete ao NEP:

- I – Promover, em equipe multiprofissional, ações de Educação Permanente;
- II – Acolher os colaboradores que ingressarem no quadro de profissionais da instituição;
- III – Acompanhar e registrar as ações de Educação Permanente em Saúde implementadas no Hospital;
- IV – Apoiar os profissionais de saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;
- V – Promover espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para alcance das metas institucionais;
- VI – Elaborar programação mensal de educação e capacitação permanente, bem como as planilhas de metas e cronogramas;
- VII – Educação em Serviço, que compreende a capacitação das atividades de desenvolvimento dos profissionais que atuam no hospital, através de cursos, palestras e treinamentos.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** Todos os documentos pertinentes ao NEP serão arquivados na sala da administração.

**Art. 9º** O presente Regimento Interno só poderá ser alterado por votação em reunião, mediante indicação de qualquer um de seus membros, na presença da maioria simples dos membros;

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pelo setor administrativo do Hospital;

**Art. 11** Os membros da comissão que faltarem a três reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e o pedido de sua substituição encaminhado ao setor administrativo do hospital;

**Art. 12** Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)